



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RELATÓRIO DE GESTÃO

DIRETORIA 2017



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. SITUAÇÃO DO COFEM

Sede

Eleitos para o ano de 2017

Diretoria

III. REUNIÕES

Assembleia Geral Ordinária

Assembleia Geral Extraordinária

Reunião Aberta

Reunião de Diretoria

IV. LEGISLAÇÃO

Resoluções e

Portarias

V. CIRCULARES, OFÍCIOS E CARTAS

VI. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Regimento Interno do COFEM e dos COREMs

Alimentação e Atualização do Site

Sistema COFEM/COREMs

Acompanhamento do processo eleitoral nos COREMs

Orientação para o mercado quanto à remuneração do museólogo

Fiscalização do exercício profissional

Comissão de Aperfeiçoamento e Formação

Relatório de Gestão do Exercício de 2016 TCU

Emissão de cédulas de identidade profissional

Representação institucional

Divulgação, Transparência de Informações e Atendimento Público



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

VII. TESOURARIA

VII.1- Movimentação Financeira

Conta Banco do Brasil

Conta Caixa Econômica

VII. 2 – Receitas e Despesas

VII. 3 – Resultado do Exercício

VII. 4 – Ativo Permanente

VII. 5 - Contabilidade

VII. 6 – Prestação de Contas

VII.7 – Repasse das Cotas-parte pelos COREMs

VIII. EVENTOS

7º FNM em Porto Alegre

X ENEMU

II Seminário de Pesquisa em Memória e Museologia

IX. AVALIAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO PARA 2017

X. PLANO ESTRATÉGICO PARA 2018

XI. AGRADECIMENTOS



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

I. INTRODUÇÃO

Este relatório cumpre o estipulado pelo DECRETO Nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, que Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia, conforme determinado na Seção II - Do Conselho Federal, Artigo 13, inciso XIX – publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

II. SITUAÇÃO DO COFEM

O Conselho Federal de Museologia - COFEM, autarquia federal de fiscalização profissional, tem por principal finalidade fiscalizar o exercício da profissão de Museólogo por meio dos Conselhos Regionais de Museologia - COREM's. Criado em decorrência da LEI Nº 7.287, de 18/12/1984 e regulamentado pelo DECRETO Nº 91.775, de 15/10/1985, o COFEM atua em consonância com a LEI Nº 11.904, de 14/01/2009 que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências e com o DECRETO Nº 8.124/2013, de 17/10/2013, que regulamenta o Estatuto de Museus. Cabe ao COFEM, à luz do princípio da transparência, definir os instrumentos necessários no arcabouço normativo e deliberar sobre quaisquer questões suscitadas pelos Conselhos Regionais de Museologia, adotando as providências necessárias à homogeneidade de orientação dos serviços de Museólogo; julgar, em última instância, os recursos sobre as deliberações dos Conselhos Regionais; expedir as Resoluções que se tornem necessárias para a fiel interpretação e execução do DECRETO Nº 91.775, organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes o número e a jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa e financeira ou à garantia de efetividade ou princípio de hierarquia institucional, entre outras. O COFEM é constituído por Conselheiros eleitos pelos Conselhos Regionais de Museologia. **O COFEM NÃO POSSUI FUNCIONÁRIOS**, em 2017 contou com o apoio de uma assistente administrativa - MEI.

II.1. Sede:

O COFEM não possui sede própria ou locada. Em 2017, a sede permaneceu localizada na Rua Álvaro Alvim, 48, sala 404, Centro, Rio de Janeiro, conforme Termo de Cooperação assinado



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

com o COREM 2ª Região, tendo o COFEM como contrapartida, se responsabilizado pelo pagamento das despesas de luz, Internet, material e serviço de conservação da sede. Nesse local, endereço provisório do COFEM, se encontram os arquivos corrente, intermediário e permanente do Conselho, foram realizadas reuniões presenciais ou via internet, além de realizar os atendimentos agendados, no horário de segunda a sexta de 9h às 13h.

Contatos disponibilizados ao público:

Site: www.cofem.org.br

E-mails: cofem.museologia@gmail.com e cofem@cofem.org.br

II.2. COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA NO ANO DE 2017

(publicado no DOU Nº 76, de 20 de abril de 2017)

Órgão deliberativo superior, composto pelos membros efetivos e respectivos suplentes.

Maria Regina Martins Batista e Silva (COREM 1R 0130-I) – efetiva 2015/2017;

Jomar Lima Conceição (COREM 1R 0381-I) – suplente 2016/2017;

Adriano Edney Santos de Oliveira (COREM 1R 0399-I) – efetivo 2017/2019;

Manoela Edna de Lima (COREM 1R nº 0422-I) – suplente 2017/2019;

Rita de Cássia de Mattos (COREM 2R 0064-I) – efetiva 2015/2017;

Katia Ribeiro Costa e Silva Garcia (COREM 2R 0540-I) – suplente 2016-2017;

Márcia Silveira Bibiani (COREM 2R 0263-I) – efetiva 2016/2018;

Heloisa Helena de Queiroz (COREM 2R 0726-I) – suplente 2016/2018;

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes (COREM 3R 0017-IV) – efetiva 2016/2018;

Maria Cristina Pons da Silva (COREM 3R 00079-IV) – suplente 2016/2018;

Maria Eugênia Saturni (COREM 4R 0022 IV) – efetiva 2015/2017;

Ivanei da Silva (COREM 4R: 0186-I) – suplente 2015/2017;

Andrea Fernandes Considera (COREM 4R 0149-II) – efetiva 2016/2018;

Vacância de cargo – suplente 2016/2017;

Clarete de Oliveira Maganhotto (COREM 5R 0002-IV) – efetiva 2015/2017;

Lizandra Felisbino (COREM 5ªR 057-I) suplente - 2015/2017;

Lucimery Ribeiro de Souza (COREM 6R nº 0057-I) – efetiva 2017/2019;

Vacância de cargo – suplente 2017/2019.

Nota: Dois Conselheiros Federais solicitaram afastamento das suas funções: Lizandra Felisbino-COREM 5R, por motivo de mudança para o exterior e Manoela Lima, do COREM1R, em virtude



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

de ter assumido cargo de professor no Curso de Graduação em Museologia na Universidade Federal de Pernambuco.

II.3. DIRETORIA ELEITA PARA O ANO DE 2017

Eleição realizada durante 53ª AGO, realizada em 31/03/2017
[ata de eleição publicada no DOU nº 76 de -20/04/2017, seção 3]

Presidente

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I

Vice-Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Diretora Tesoureira

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I

Diretora Secretária

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R nº 0022-IV

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão da Tomada de Contas

Andrea Fernandes Considera, Presidente

COREM 4R 0149-I

Adriano Edney Santos de Oliveira

COREM 1R 0399-I

Heloisa Helena Queiroz

COREM 2R 0726-I

Comissão de Legislação e Normas

Maria Cristina Pons da Silva, Presidente

COREM 3R 0079-IV

Clarete de Oliveira Maganhotto

COREM 5R 0002-IV

Maria Regina Martins Batista e Silva

COREM 1R 0130-I

Comissão Especial de Comunicação

Lucimery Ribeiro de Souza, Presidente

COREM 6R 0057-I

Manoela Edna de Lima

COREM 1R 0422-I

Museólogos convidados

Diogo Nobre da Silva



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

COREM 2R 1118-I
Joanna de Assis Patroclo
COREM 2R 1116-I

III. REUNIÕES

III.1. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

III.1.1. 53ª AGO.

Realizada no dia 31/03/2017, por SKYPE, ficando reunidos a Presidente, a Diretora Tesoureira Marcia Silveira Bibiani, a Diretora Secretaria Maria Eugênia Saturni e a Assistente Administrativa Joana de Assis Patroclo, na sede provisória do COFEM à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ. A reunião por Skype teve início às 09h30, com a presença dos Conselheiros Federais do COFEM - Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia); Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina Pons da Silva); Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (mariaeugeniasaturni; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Márcia Silveira Bibiani); Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera); Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, (Clarete Maganhotto); Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney); Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I (Adriano Edney); Lucimery Ribeiro de Souza–COREM 6R 0057-I (Lucimery Ribeiro). Foram convidadas, sem direito à voto, as Conselheiras Suplentes: Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I (Márcia Silveira Bibiani); Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina Pons da Silva). A indicação dos novos membros da Diretoria processou-se dentro do previsto no Regimento Interno do COFEM assim como as Comissões formadas relacionadas na seção anterior desse Relatório.

Pauta:

- 1- Posse dos novos Conselheiros para o triênio 2017-2019
- 2- Entrega dos cargos da atual Diretoria
- 3- Votação e posse da nova Diretoria
- 4- Constituição das Comissões
- 5- Movimentação da Conta Bancária



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

III.1.2. 54ª AGO.

Realizada nos dias 31/03 e 01/04/2017, por SKYPE, ficando reunidos a Presidente, a Diretora Tesoureira Marcia Silveira Bibiani, a Diretora Secretaria Maria Eugênia Saturni e a Assistente Administrativa Joana de Assis Patroclo, na sede provisória do COFEM à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ. Com início às 10h45, com a presença de Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia); Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina Pons da Silva); Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (mariaeugeniasaturni); Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Márcia Silveira Bibiani); Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera); Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, (Clarete Maganhotto); Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney); Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I (Adriano Edney); Lucimery Ribeiro de Souza–COREM 6R 0057-I (Lucimery Ribeiro). Foram convidadas, sem direito à voto, as Conselheiras Suplentes: Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I (Márcia Silveira Bibiani); Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina Pons da Silva).

Pauta:

- 1-Leitura das Atas da 52ª e da 53ª AGO e da AGE de 19 a 22/10/2016, no Rio de Janeiro;
- 2-Apresentação do Regimento e site
- 3- Leitura Relatório da Diretoria 2016
- 4- Prestação de Contas Exercício 2016 e Parecer da CTC
- 5- Previsão Orçamentária para 2017
- 6- Avaliação do Resultado das Eleições de 2016, nos COREMs
- 7-Avaliação da situação administrativa dos COREMs/impacto no COFEM; Proposta da Resolução de Recuperação de Créditos;
- 8- Avaliação do Plano Estratégico e do Plano de Ações para 2017
- 9- Resoluções a serem aprovadas:
 - Sugestão de honorários para prestação de serviços do Profissional Museólogo;
 - Programa de Recuperação de Créditos
- 10- Estudo para criação do sistema informatizado para todos os registros, emissão de certificados, link para emissão de boletos banco de dados para registro



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

11- Apresentação de Estudo do Registro dos Museus (publicado em 15/12/2016 no DOU) pelo IBRAM e de como seria nossa fiscalização de acordo com o previsto no Decreto 8124 e sua legislação correlata, e que atinge a Lei 7287/84, especificamente em relação aos Artigos 3, 4 e 5

III.2. ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

III.2.1 - 47ª AGE do Sistema COFEM/COREM

Realizada no dia 27/10/2017 por SKYPE ficando reunidos a Presidente Rita de Cássia de Mattos, a Diretora Tesoureira Marcia Silveira Bibiani e a Assistente Administrativa Joana de Assis Patroclo na sua residência da Diretora Tesoureira. Como o COFEM e o COREM 2R compartilham o mesmo endereço, o COFEM optou por reunir-se em outro local e o COREM permaneceu na sua sede. Às 9h30 a reunião teve início, com a presença de Rita de Cássia de Mattos - COREM 2R 0064-I; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I; Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV; Andréa Fernandes Considera - COREM 4R 0149-I; Lucimery Ribeiro de Souza – COREM 6R 0057-I; Maria Cristina Pons da Silva - COREM 3R 0079-IV; Maria Regina Martins Batista e Silva - COREM 1R 0130-I e David Kura Minuzzo - COREM 3R 151-I, Presidente do COREM 3R. Posteriormente integraram a reunião Heloisa Helena Queiróz - COREM 2R 0726-I; Clarete de Oliveira Maganhotto -COREM 5R 0002-IV; Franciele Maziero (SC), Vice-Presidente do COREM 5ª Região; Adriano Edney Santos de Oliveira, COREM 1R 0399-I, Conselheiro efetivo COFEM.

Pauta:

- 1- Aprovação das Atas da 53ª e 54ª AGO realizadas nos dias 31/03 e 01/04/2017.
- 2- Pendências com o TCU e Relatório de Gestão dos COREM's 2016
- 3- Eleições de 2017, no Sistema COFEM/COREM's para o mandato 2018-2020.
- 4- Avaliação da Resolução de Recuperação de Créditos nos COREM's.
- 5- Resoluções e Portarias a serem discutidas e aprovadas:
- 6-Avaliação da situação administrativa dos COREM's/impacto no COFEM.
- 7- Plano Estratégico e do Plano de Ações para 2018. FAZER MODELO
- 8-Apresentação do sistema de cobrança por Conciliação do Conselho Nacional de Justiça;
- 9-Aprovação de Documentos Normativos ; Documento Contábil; Previsão Orçamentária
- 10- Avaliação - da Visita à 1ª Região; da participação do COFEM no 10º ENEMU.
- 11- Documento a ser enviado para as Secretarias Estaduais, Municipais, Fundações e órgão que tenham museus



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

12- Relato da participação COFEM no 7º FNM em Porto Alegre.

13 - Avaliação dos COREM's

14- Apresentação do Projeto Museólogo Empreendedor

III.3 - REUNIÃO ABERTA COFEM/COREMS, NO ÂMBITO DO 7º FÓRUM NACIONAL DE MUSEUS

Realizada no dia 31/05/2017 no Centro de Eventos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), sita à Av. Ipiranga, 6681, Partenon Prédio 40, Porto Alegre - RS - Brasil, , teve início às 09h30, com a presença de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia-COFEM - Rita de Cássia de Mattos - COREM 2R 0064-I; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I; Heloisa Helena Queiróz - COREM 2R 0726-I e Maria Cristina Pons da Silva - COREM 3R 0079-IV, dos Conselheiros dos Conselhos Regionais de Museologia-COREMS - David Kura Minuzzo - COREM 3R 151-I; Elias Palminor Machado - COREM 3R 0165-I; Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr. - COREM 5R 0054-I; Maíra Santana Airoza - COREM 6ª R 0050-I dos museólogos - Elaine de Souza Carrilho, COREM 2R. 0442-I e João Paulo Corrêa, COREM 5R.0063-I e da representante do Conselho Federal de Biblioteconomia, Lucimar Oliveira Silva.

Pauta:

1- A “Recomendação referente à proteção e promoção dos museus e coleções, sua diversidade e seu papel na sociedade” e a atuação do sistema COFEM/COREMS no processo de fiscalização. Apresentação Andrea Considera

2- Formulário Registro dos Museus. Parecer Jurídico

3- A situação da Cultura nesse país chamado Brasil. Para onde vamos?

Um dos objetivos da reunião era analisar como se daria a fiscalização do COFEM com a publicação da Resolução Normativa IBRAM nº 1, de 14 de dezembro de 2016, que instituiu o Registro obrigatório dos museus públicos e privados na plataforma Registro de Museus, do IBRAM (incluindo a Recomendação da UNESCO sobre o cuidado com as coleções). No formulário para inserção de dados na citada plataforma não existe campo para o registro da equipe profissional atuante em cada unidade. Apenas para o Diretor, e ainda assim, sem muito detalhamento. O Consultor Jurídico, Dr. Antonio Carlos Considera por solicitação da Diretoria



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

analisou a legislação profissional do COFEM (Lei, Decreto, etc) e emitiu seu Parecer Jurídico com a seguinte conclusão:

Assim sendo, com vistas à legislação de regência é de se concluir que a , apresenta omissões capazes de tornar os procedimentos por ela disciplinados, absolutamente imprestáveis para os fins previstos no Parágrafo 2º do artigo 8º da Lei 11.904/2009, como se propõe o referido ato normativo.

Ao final da reunião os participantes decidiram apresentar uma Moção ao IBRAM solicitando a inclusão no Formulário do Registro de Museus de campos que registrem a equipe profissional do Museu. O documento foi apresentado, aprovado na Plenária. O IBRAM enviou comunicado ao COFEM sobre a inclusão da modificação solicitada na próxima reunião do Comitê Gestor do IBRAM que deveria ter acontecido durante o ano de 2017.

III.4. REUNIÕES DE DIRETORIA

III.4.1. A Diretoria reuniu-se dia 04/06/2017, às 18h, no ap. 401, rua Gil nº 60 em Gramado, Rio Grande do Sul, com a presença de Rita da Cassia Mattos– presidente; Inga L. Veitenheimer Mendes-Vice-presidente; Márcia Silveira Bibiani-Diretora Tesoureira e, como convidada, Maria Cristina Pons da Silva, coordenadora da CLN. A secretária Maria Eugênia Saturni, justificou ausência por motivo de viagem.

Pauta:

1. Avaliação participação do COFEM no 7º Fórum Nacional de Museus.
2. Portaria da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CFAP
3. Questão Ética.
4. Comissão de Ética Profissional - CEP.
5. Parecer do Assessor Jurídico, Dr. Carlos A. Considera
6. Programa de Memória Institucional do Ministério Público Federal.

III.4.2. No dia 12/07/2017, reuniram-se em São Paulo as Conselheiras do COFEM - Sras. Rita de Cassia de Mattos, Presidente [COREM 2ª Região nº 064-I] e Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, Diretora Secretária [COREM 4ª Região nº 022-II].

Pauta:

- 1- Visita ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região, Rua Pamplona, 1200 - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP 01405-0011, contato com Dr. Claudio Borrego.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

2- Ida ao CARTÓRIO - R. Quinze de Novembro, 251 - Centro, São Paulo - SP, 01013-001 e
3- ida ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência Moema 0722 - AL.DOS JURUPIS,1156 AL.DOS JURUPIS,1156- INDIANOPOLIS, Telefone: 11-35550550, para resolução de pendências administrativas da conta corrente do COFEM naquela agência. Mais uma vez o COFEM entregou ao Banco do Brasil toda a documentação solicitada para estabelecimento das autoridades para movimentação da conta corrente (Rita de Cassia, Presidente e Marcia Bibiani, Tesoureira). Solicitamos também informação sobre as providências que o Banco do Brasil tem que tomar para devolver o cheque 850182, de 07/02/2013, pago indevidamente(com apenas uma assinatura) pelo caixa do Banco da agência Ruben Berta. Desde a entrega do Boletim de Ocorrência ao BB comunicando o furto o Banco do Brasil não se pronunciou sobre o fato. O COFEM não recebeu, até a presente data, nenhuma explicação do Banco.

III.4.3. No dia 1º/8/2017, reuniram-se no endereço provisório do COFEM à Rua Álvaro Alvim, 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, as Conselheiras do COFEM - Sras. Rita de Cassia de Mattos, Presidente [COREM II Região nº 064-I]; Márcia Silveira Bibiani, Diretora Tesoureira [COREM II Região nº 0263-I] e Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, Diretora Secretária [COREM IV Região nº 022-II]

I - Pauta

1- Processo Eleitoral - delegado eleitor. O processo de eleição dos Conselheiros Federais pelos Delegados Eleitores é considerada, na maioria dos Conselhos de Profissões regulamentadas, como uma medida que não permite a ampla participação dos profissionais registrados na escolha de seus Conselheiros para o Conselho Federal. Foi apresentado ao Consultor Jurídico a proposta de considerar como Delegado Eleitor todos os museólogos aptos a votarem nas eleições do Sistema COFEM / COREM's. Desse modo todos os profissionais poderiam escolher de modo direto seus representantes no COFEM. Ficou decidido que a modificação seria introduzida no próximo pleito eleitoral em 2018.

Situação COREM 1ª Região. Esse Regional ainda apresenta problema estruturais para seu funcionamento. Da mesma forma que o COFEM o COREM 1ª Região tem seus recursos financeiros bloqueados pelo Banco do Brasil devido à exigência do Departamento Jurídico de publicação do Regimento Interno em DO. De acordo com os recursos financeiros de todos os Regionais essa exigência inviabiliza os trabalhos do Sistema COFEM /COREM's.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Por outro lado, a Diretoria empossada no início do ano não pode realizar suas atividades de modo satisfatório devido aos compromissos funcionais de cada um, pois parte dessa Diretoria mora fora de Salvador e, devido às dificuldades financeiras por ter a conta corrente bloqueada, não pode pagar o deslocamento dos Conselheiros até Salvador.

Ficou definida a realização de reuniões em Salvador no período entre 11 e 15 de setembro de 2017 e foi estabelecida a pauta inicial:

1) Uma reunião com a Diretoria para discutir os problemas gerais da região; a situação dos registrados (orientações para conferência da Lista de Registrados que apresenta inconsistências). Pendências de transferências de profissionais do COREM 1ª Região e da 2ª Região. Avaliar a situação de Pernambuco e discutir a possibilidade de criação de uma Delegacia, para tal o COREM deverá realizar levantamento dos museólogos atuantes em Pernambuco.

2) Reunião com a Diretoria e Conselheiros. Verificar a situação dos mandatos da Primeira Região. Na eleição de janeiro de 2016, essa situação não foi corrigida. - Reunião com estudantes e professores dos Cursos de Graduação e com representantes da Escola de Cachoeiro;

3) TCU pendências - Ofício de Requisição nº 19-549/2016 - TC 036.608/2016-5 datado Porto Alegre, 05 de maio de 2017, emitido pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul / Tribunal de Contas da União. A requisição foi feita *com vistas a subsidiar as análises a serem realizadas pela equipe de auditoria do TCU, e que deveria ter sido respondido até o dia 19/05/2017. Esse e-mail não foi respondido na época e justificado o não envio das respostas pelo Ofício COFEM nº... de 10/05/2017, tendo em vista que todos os COREM's e o COFEM estavam na fase de elaboração do Relatório de Gestão. As solicitações são basicamente ligadas à dinâmica de fiscalização do Sistema COFEM/COREM's*

4- Formação - Situação dos pós-graduados por Universidades no Brasil e no Exterior.

Foi encontrado uma profissional que não é graduada em Museologia mas apresenta-se como Doutora em Museologia. Foi realizada uma busca no Currículo Lattes dessa profissional e lá consta onde cursou o Doutorado e a data de revalidação de seu título de Doutora em Museologia, concedido pela UNIRIO. Constatou-se que essa situação pode estar sem controle em todos os COREM's. Dessa forma será expedido Ofício a todos os COREM's para que solicitem às Universidades que oferecem cursos de pós-graduação em Museologia (UNIRIO, UFBA e USP) para que apresentem a lista de Mestres e Doutores habilitados por esses



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Programas a fim de que essas pessoas que se possuem o título de Mestres e Doutores em Museologia estejam devidamente registrados nos COREM's, na categoria II. Tais medidas são de origem fiscalizatória, pois um profissional cuja profissão seja regulamentada só pode usar o título estando regularmente inscrito no seu Conselho e na jurisdição onde trabalhe. Caso contrário está no exercício ilegal da profissão, como prevê os Artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 14 da lei 7287/84. A necessidade de registrar os respectivos Diplomas está previsto na legislação do Ministério da Educação

Será encaminhado Ofício às Universidades que têm Curso de Mestrado em Museologia (UNIRIO e UFBA) e Doutorado em Museologia para que as instituições informe os alunos concluintes dos cursos de pós-graduação que estão no exercício da função, mas não se registraram no COREM de sua jurisdição.

5- Assuntos Gerais

- 5.1) Registro a Ata da 52ª AGO;
- 5.2) Ata das reuniões em São Paulo;
- 5.3) Instruções à Comissão de Ética;
- 5.4) Documento Informação Contábil - RESOLUÇÃO COFEM 05/2016, envio de documentos ao COFEM - Informativo Procedimentos de Contabilidade Sistema COFEM /COREM'S

IV. LEGISLAÇÃO

De acordo com suas atribuições o COFEM expediu as seguintes Resoluções e Portarias:

IV.1 - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO COFEM Nº 15/2017 “Prorroga a vigência do mandato da atual Diretoria do Conselho Federal de Museologia e dá outras providências”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 14/2017 “Autoriza os Conselhos Regionais de Museologia 1ª; 2ª; 4ª; 5ª e 6ª Regiões prorrogação de prazo [2ª chamada] de inscrição para recebimento de candidaturas no processo eleitoral 2017”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 13/2017 “Estabelece o valor de anuidades, taxas e emolumentos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, devidos aos Conselhos Regionais de Museologia para o exercício de 2018 e dá outras providências”



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 12/2017 “Estabelece o Calendário Eleitoral 2017 para renovação de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 11/2017 “Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.”

Anexo I – Requerimento de Registro Pessoa Física

Anexo II – Termo de Compromisso de Requerimento Registro Pessoa Física

RESOLUÇÃO COFEM Nº 10/2017 “Institui o Programa de Recuperação de Créditos (PRC) para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e dá outras providências.”

Anexo I – Termo Administrativo de Confissão e Negociação de Dívida

Anexo II – Modelo Parcelamento

RESOLUÇÃO COFEM Nº 09/2017 “Adendo a Resolução COFEM nº 02, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT, retroativa.”

Anexo I – Formulário Solicitação CRT Retroativa

Anexo II – Modelo de Comprovação de Vínculo Profissional para a Elaboração da CRT Retroativa

RESOLUÇÃO COFEM Nº 08/2017 “Altera a jurisdição da 4ª e 6ª Regiões do Conselho Federal de Museologia e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 07/2017 “Autoriza a prorrogação de prazo da Diretoria do Conselho Regional de Museologia 6ª Região até que se realizem as eleições para o mandato 2017-2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2017 “Autoriza ao Conselho Regional de Museologia – COREM 1ª Região a abertura de novo prazo relativo ao processo eleitoral 2016 [2ª chamada] para recebimento de inscrição de candidatos para conselheiros suplentes.”

IV.2 - PORTARIAS

PORTARIA COFEM Nº 10/2017 “Atualiza a Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo”



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 09/2017“Dispõe sobre parâmetros par ao estabelecimento de processos administrativos para o instituto da Licença Temporária de trabalho, junto aos Conselhos Regionais de Museologia, para os fins a que destina e dá outras providências”

Anexo I

Anexo II

PORTARIA COFEM Nº 08/2017“Estabelece ajuda de custo para a Presidente COFEM e Luiz Fernando Lago Bibiani, participarem do Curso “Governança Corporativa Pública aplicável aos Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais com base nas Orientações do TCU”, no período de 06 e 07 de outubro de 2017 na cidade de São Paulo”

PORTARIA COFEM Nº 07/2017“Estabelece ajuda de custo para a Presidente COFEM participar do X Encontro Nacional dos Estudantes de Museologia-ENEMU, no período de 03 a 05 de outubro de 2017 na cidade de Aracaju/SE”

PORTARIA COFEM Nº 06/2017“Estabelece ajuda de custo para a Presidente e a Diretora Tesoureira do COFEM, para reuniões no COREM 1ª Região, no período de 10 a 17 de setembro de 2017 na cidade de Salvador/BA e Cachoeira/BA”

PORTARIA COFEM Nº05/2017“Criação da Comissão Especial de Ética para análise do Protocolo COFEM 001/2017”

PORTARIA COFEM Nº 04/2017“Estabelece ajuda de custo para os participantes do COFEM no 7º Fórum Nacional de Museus no período de 31 a 4 de junho de 2017, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul”

PORTARIA COFEM Nº03/2017“Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo”

Portaria COFEM Nº02/2017 “Criação da Comissão de Divulgação e Comunicação (CDC), em caráter permanente, como órgão de apoio ao Plenário e à Diretoria”

PORTARIA COFEM Nº 01/2017“Estabelece ajuda de custo para os participantes do COFEM, integrantes da “Comissão de Auxílio à Reorganização do COREM 6R” no período de 06 a 10 de fevereiro de 2017 na cidade de Belém/PA”.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

V - CIRCULARES, OFÍCIOS E CARTAS

Ofícios - CIRCULAR

Nº OFÍCIO CIRCULAR	Data	Destinatário Assunto
001	10/05/2017	Todos os COREM's. Encaminhar Ofício TCU 19-549/2016
002	11/05/2017	Todos os COREM's. Apresentação do Relatório de Gestão do Exercício de 2016
003	13/06/2017	Todos os COREM's. Implantação do Programa de Recuperação de Crédito
004	03/08/2017	Todos os COREM's. Encaminhar em anexo o Ofício TCU 258/2017 - Proc. TC 021.601/2016.2
005	10/11/2017	Todos o COREM's. Nova chamada para processo eleitoral

Ofícios - CARTA

Nº OFÍCIO CARTA	Data	Destinatário Assunto
001	07/03/2017	Dr. Claudio Borrego Assessor Jurídico do CRECI/SP. Assunto: minuta do Ofício que deveremos encaminhar à Imprensa Oficial para solicitar a gratuidade do Regimento Interno no DO
002	07/03/2017	José Augusto Viana Neto Presidente do CRECI /SP. Assunto: Pedido de Autorização para preparar a minuta do Ofício a ser encaminhado à Imprensa Oficial solicitando gratuidade para a publicação do Regimento do COFEM.
003	27/04/2017	Sr. Prof. Dr. Wladimir João Tadei Presidente do Conselho Federal de Biologia. Assunto: Confirmação de recebimento e agradecimento pelo envio da Agenda de 2017
004	03/07/2017	Sr. Dr. Carlos A. Considera. Agradecimento pela colaboração ao COFEM
005	11/07/2017	Dr. Claudio Borrego. Assunto: Agradecimento por agendamento de reunião e Histórico do COFEM

Ofícios COFEM

Nº OFÍCIO	Data	Destinatário Assunto
001	02/01/2017	Ilm ^a . Sra. Maria Fernanda Curado Coelho Presidente do Conselho Regional de Museologia 4 ^a Região. Assunto: Convocação de nova Assembleia
002	02/02/2017	Museólogo Antonio Marcos de Oliveira Presidente do Conselho Federal de Museologia da 1 ^a Região. Assunto: Autorização de novas eleições
003	07/03/2017	Sr. José Augusto Viana Neto Presidente do Conselho Regional do Corretores de Imóveis de São Paulo - CRECI/SP. Assunto: Autorização para preparação de minuta do Ofício a ser encaminhado à Imprensa Oficial para solicitar gratuidade para a publicação do Regimento Interno do COFEM.
004	02/02/2017	Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá Ao Sr. Decano do Centro de



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

		Ciências Humanas Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UNIRIO. Assunto: solicitar à Escola de Ciências Jurídicas desse Centro de Ciências Humanas uma orientação jurídica frente a legislação do setor museológico, especificamente quanto à interface da Lei 7.287/84 e a Resolução Normativa nº 01 de 14 de dezembro de 2016 (DOU, nº 250, p. 33 a 36) do IBRAM
005	20/02/2017	Ao Sr. David Kura Minuzzo Presidente do COREM 3R. Assunto: Acusar recebimento do Ofício COREM 3R nº 07/2017 de 16 de fevereiro de 2017.
006	17/03/2017	Exmo. Senhor Deputado André Lazoni Secretário de Estado de Cultura do Estado do Rio de Janeiro. Manifestação COFEM com objetivo alertar quanto a um possível desvio administrativo.
007		Exmo. Sr. Tony Willian Boita Presidente do COREM 4R. Assunto: Acuse recebimento dos Ofícios 20/2017 e 21/2017.
008	05/05/2017	Exma. Ingrid Fiorante Presidente do COREM 2R. Assunto: Acuso de recebimento do Ofício 07/2017 de 25/04/2017
009	12/05/2017	Conselheiros Federais e Presidentes dos COREM's. Assunto: Afastamento do país
010	13/06/2017	Srª Rosiane da Silva Nunes Diretora do Museu Regional de São João Del-Rei
011	20/07/2017	Ao Sr. Diego Luiz Vivian Diretor do Museu das Missões. Assunto: Agradecimento pela publicação Museu das Missões
012	09/08/2017	Srª Ingrid Fiorante Presidente do COREM 2R. Assunto: COFEM encaminha 10 folhas de papel moeda para impressão de cédulas profissionais
013	09/05/2017	Sr. Luis Fernando Giacomelli. Assunto: Resposta ao Ofício de Requisição nº 19-549/2016 - Proc. TC 036.608/2016-5
014	16/08/2017	Sr. Rafael de Albuquerque Moreno. Assunto: Resposta ao Ofício de Requisição nº 57-549/2016 recebido em 11 de julho de 2016
015	09/08/2017	Srª Ingrid Fiorante Presidente do COREM 22. Assunto: Resposta ao Ofício 22/2017, comunicação sobre o início do Programa de Recuperação de Crédito, previsto na Resolução COFEM 10/2017
016	09/08/2017	Srª Ingrid Fiorante Presidente do COREM 2R Assunto: Em resposta ao Ofício 23/2017, comunicação da análise sobre nossos recursos para o exercício de 2017.
017	31/08/2017	Profa. Dra. Sabrina Damasceno Silva Colegiado do Curso de Museologia da Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB. Assunto: Solicita reunião com os Professores do Curso de Museologia
018	31/08/2017	Profa. Dra. Ana Paula Silva Universidade Federal da Bahia-UFBA Colegiado do Curso de Museologia. Assunto: Solicita reunião com os Professores do Curso de Museologia
019	31/08/2017	Profa. Dra. Joseania Universidade Federal da Bahia-UFBA Programa de Pós-Graduação em Museologia da UFBA. Assunto: Solicita reunião com os Professores do Curso de Museologia
020	31/08/2017	Prof Dr. Marcelo Bernardo da Cunha Coordenador do Programa



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

		de Pós Graduação em Museologia da UFBA. Assunto: Solicita reunião com os Professores do Curso de Museologia do Programa de Pós Graduação
021	01/09/2017	Profª Dra. Sidelia Santos Teixeira Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Museologia da UFBA. Assunto: Solicita reunião com os Professores do Curso de Museologia do Programa de Pós Graduação
022	17/09/2017	Srª Ingrid Fiorante Presidente do COREM 2R. Envio de cédulas profissionais
023	26/09/2017	Ilmo Sr. Leoncio Feitosa MD. Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro. Assunto: Solicitação de local para abrigar a sede do COFEM
024	19/10/2017	Sr. Auditor Guilherme Yadoya de Souza. Assunto: Acuso de recebimento do Ofício 0767/2017-TCU/SECEX de 31/08/2017
025	27/10/2017	Exmo. Antônio Marcos Ballester Presidente do Conselho Regional de Museologia 5ª Região. Assunto: Providências quanto ao Concurso público do Edital 51/2017/DDP de 15/09/2017
026	27/10/2017	Exma. Prof. Dra. Alacoque Lorenzini Erdmann Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina. Assunto: Providências quanto ao Concurso público do Edital 51/2017/DDP de 15/09/2017
027	31/10/2017	Exmo Sr. Darlon Airton Dias Procurador Chefe do Ministério Público Federal em Sta Catarina. Assunto: Providências quanto ao Concurso público do Edital 51/2017/DDP de 15/09/2017
028	10/11/2017	Sr. Tony Willian Boyta Presidente do Conselho Federal de Museologia 4ª Região. Assunto: Envio de novas cédulas profissionais
029	12/12/2017	Ilma. Sra. Mariângela Cagnoni Ribeiro Coordenadora Geral de Graduação. Assunto: Informações sobre o curso de graduação em Museologia da PUC de Campinas

VI. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em 2017 a atuação do COFEM esteve voltada para algumas questões consideradas pela diretoria e colegiado como mais relevantes:

VI.1. Regimento Interno do COFEM e dos COREM's

Aprovado em 22 de outubro de 2016, na 46ª Assembléia Geral Extraordinária do COFEM. Dada a impossibilidade de publicação do Regimento Interno - RI, no DOU devido ao alto custo, o COFEM disponibilizou o arquivo em PDF no seu site - <http://cofem.org.br/>, na página <http://cofem.org.br/acesso-a-informacao/institucional/>; para conhecimento por parte da sociedade



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

e apoio aos COREMs para a elaboração de seus Regimentos. O COFEM estuda outras possibilidades de publicação junto à Imprensa Oficial.

VI.2. Alimentação e atualização do site

Com o objetivo de aproximação mais eficiente com o Museólogo e demais segmentos da sociedade, o COFEM disponibilizou seu novo website na rede no dia 16 de dezembro de 2016, período de comemoração do Dia do Museólogo. A página foi muito bem recebida, de acordo com os relatórios estatísticos do Google, tendo sido visitada nos primeiros trinta dias por 1723 pessoas, dessas 67% pela primeira vez. Em 2017, cerca de 33% visitaram a página mais de uma vez. Sobre o tempo que cada visitante permaneceu em cada página do site obtivemos uma média de quatro minutos, considerado pelos desenvolvedores como bastante positivo.

O site foi atualizado e alimentado constantemente de forma a disponibilizar as principais informações sobre a atuação do Sistema, e outras de interesse do Museólogo e da sociedade. Apesar de em 2017 não estar ainda totalmente concluído o Portal da Transparência, o site deste Conselho já apresentou vários itens previstos na Lei de Acesso à Informação - LAI.

VI.3. Sistema COFEM/COREM's

Jurisdição atual do Sistema:

1ª Região: Alagoas, Bahia (sede), Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;

2ª Região: Espírito Santo; Minas Gerais e Rio de Janeiro (sede);

3ª Região: Rio Grande do Sul (sede);

4ª Região: Distrito Federal; Goiás; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul, São Paulo (sede), Rondônia e Tocantins;

5ª Região: Paraná e Santa Catarina (sede);

6ª Região: Acre; Amapá; Amazonas; Pará (sede) e Roraima.

Com o objetivo de sanar problemas e de manter a unidade do Sistema, assim como a regularidade da prestação dos serviços aos museólogos e à sociedade, foram realizadas as seguintes ações:

VI.3.1 - AUXÍLIO À REORGANIZAÇÃO DO COREM 6R

O COFEM estabeleceu uma “*Comissão de Auxílio à Reorganização do COREM 6R*” que esteve na cidade de Belém/PA no período de 06 a 10 de fevereiro de 2017 para resolver a situação



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

administrativa daquele Regional. O Conselho Regional de Museologia da 6ª Região desde sua instalação no ano de 1986, vinha atuando apenas com os museólogos provisionados na época da regulamentação da Lei. Apesar de poucos registrados, apresenta outra grande dificuldade: a sua extensão territorial: Amazonas, Pará, Roraima, Amapá, Acre. Em 2016 durante a 46ª AGE, os estados de Tocantins e Rondônia passaram para a jurisdição da 4ª Região. Desde os anos 1990 do século passado a Diretoria que lá trabalhava iniciou gestões para a criação de um curso de Museologia na Região. As tratativas se concentraram no estado do Pará, primeiro na Universidade Estadual e depois com o DECRETO Nº 6.096, de 24 de abril de 2007, que Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, houve um avanço nessas tratativas e o curso foi criado pela RESOLUÇÃO N. 3.844, 19/03/2009 aprovando o Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Museologia na Universidade Federal do Pará. Os Museólogos que se comprometeram em dar continuidade ao trabalho de atuação do COREM 6R aos poucos foram se aposentando reduzindo o quadro de registrados e ameaçando sua existência. Com a criação do curso renovou-se a possibilidade de mudança nesse quadro. A sede do COREM 6R funcionou inicialmente nas instituições onde algum membro da Diretoria trabalhava até que sem condições de abrigo nessas instituições, a sede da instituição passou a funcionar na residência da Presidente onde aconteciam as reuniões e onde os registrados eram atendidos. Os últimos anos de sua gestão coincidiram com o agravamento do seu estado de saúde resultando disso a incapacidade de funcionamento do COREM 6R. Os diretores que lá estavam eram/são, em sua maioria, funcionários e pesquisadores do Museu Emílio Goeldi e também estavam envolvidos com suas pesquisas e pouca disponibilidade com o trabalho do Conselho. Após uma longa enfermidade a Sra. Eunice Pena de Farias veio a óbito em setembro de 2016. Diante do quadro que se instalou e da proximidade do término do mandato dos Conselheiros da gestão em exercício, o COFEM definiu estender o mandato dessa Diretoria afim de que se pudesse preparar a próxima eleição. As reuniões do COFEM com o COREM foram marcadas para o período de 06 a 10 de fevereiro de 2017. Os trabalhos aconteceram na Universidade Federal do Pará, no Centro de Artes Visuais ao qual o Curso de Museologia está vinculado. A primeira reunião foi marcada com a Diretoria em exercício. Foi solicitado que pudessem colaborar com a nova Diretoria que seria eleita. A segunda reunião foi entre os profissionais (uma professora do Curso, Museóloga Marcela Cabral e os Museólogos Bernardo Jr, Lucimery Ribeiro e Maira Airosa, por Skype, em Altamira, Maria Luiza Vidal Marceliano (Tesoureira da Diretoria em exercício) Ricardo Secco (Presidente em



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Exercício) e Euler Duarte (licenciado para cursar o Doutorado). Foram dadas as instruções de como a Região teria que ser administrada, a regularização dos profissionais junto à Secretaria (pagamento das anuidades e documentação dos profissionais), convocação para a Eleição e de como seria formada a nova Diretoria. A terceira reunião aconteceu na Universidade com a participação de alunos, professores do curso e bacharéis em museologia, contando com a presença de cinquenta e cinco integrantes da comunidade museológica. Inicialmente foi apresentada palestra informando sobre: a importância de filiar-se ao Conselho logo depois de formado; a natureza jurídica dos Conselhos e dos Sindicatos, a importância do pagamento da anuidade. Da parte dos alunos havia o interesse em saber mais sobre a profissão e sobre o funcionamento do Conselho. Da parte dos bacharéis, havia muita reclamação da gestão anterior por conta da dificuldade de comunicação especialmente para o pagamento das anuidades, e para o recebimento das cédulas de identidade. Motivados a participar do momento de renovação do COREM na 6ª Região foram também esclarecidas outras dúvidas sobre os eleitores, quem podia votar e ser votado. Ficou acertado que só votariam os que estivessem **com sua situação** regularizada diante da Tesouraria. A eleição foi realizada e a nova Diretoria tomou posse. Iniciaram a gestão e o endereço provisório ficou numa sala do Curso de Museologia da Universidade. Receberam da antiga gestão as caixas contendo toda a documentação do COREM. Para instalar esse material num lugar seguro buscavam uma parceria para a sede do COREM no Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Pará. Deram início à criação do site do COREM para atender à Lei de Acessibilidade e Informação, e um novo e-mail. Os trabalhos de organização dos arquivos transcorreram durante o ano, mas o entusiasmo inicial foi se esmorecendo no segundo semestre de modo que não conseguiram realizar eleições para renovação de um terço da Diretoria.

VI.3.2 - REUNIÃO NO COREM 1R

No período de 11/09 a 16/09/2017, a Presidente e a Tesoureira do COFEM, foram a Salvador para a realização de Reunião com a diretoria do COREM 1ª Região e encontros com professores e alunos dos dois cursos de graduação da Bahia - UFBA (Salvador) e da UFRB (Recôncavo Baiano). Em ambas Universidades não houve adesão dos alunos pois estavam em recesso escolar. Na UFRB a reunião contou com a presença de seis professores. Assuntos tratados: egressos do curso, projeto político pedagógico do curso; papel do COFEM na comunidade museológica. Na UFBA a reunião contou com 2 professores e cinco alunos. O COFEM abordou a importância da profissão ser regulamentada e da necessidade dos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

profissionais se registrarem para seu fortalecimento. Com os alunos, a reclamação mais comum foi sobre os professores que não pagam a anuidade ao COREM e têm uma atitude negativa para com o Conselho, repassando essa visão para eles. Com a Diretoria do COREM foram dadas as instruções necessárias para resolverem a situação dos registrados, orientações para procedimento com o Banco do Brasil, e as normas de funcionamento do COREM. Foram orientadas para a criação da Delegacia em Pernambuco. Ao término da semana de trabalho, ficou a impressão de que o seriam retomadas as atividades do COREM 1R, mas não foi o que aconteceu. Desde a semana seguinte o COFEM não recebeu retorno das orientações dadas. O processo eleitoral foi conturbado, pois a 1ª Região necessitava de 2 candidatos ao Conselho Federal (efetivo e suplente) e 6 candidatos (um efetivo e cinco suplentes) para conseguir completar o quadro de conselheiros da Região e diante das orientações do COFEM de que poderiam perder o direito de representação conseguiram candidaturas no prazo regulamentar da Resolução 14/2018 A Diretoria tomou posse no dia 08 de março.

VI.3.3 - Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/ COREMs.

Está em finalização um Manual contendo instruções que auxiliarão os COREM's nos trabalhos da Secretaria (Registro, Transferência, Desligamento, Livros, Atas etc.), Tesouraria (Caixa Pequeno e Contabilidade). Deverá ser apresentado à primeira constituição de Plenária em 2018 e posteriormente aos Secretários e Tesoureiros dos Conselhos Regionais.

VI.4. Acompanhamento do processo eleitoral nos COREM's e estabelecimento de critérios para a renovação anual dos Conselheiros em cada Região [ver RESOLUÇÃO COFEM Nº 12/2017].

Os novos conselheiros dos COREMs 2R, 3R e 4R, tomaram posse conforme calendário estabelecido pela RESOLUÇÃO COFEM Nº 12/2017. Foram eleitos Conselheiros COFEM pelo COREM 2R - Rita de Cassia de Mattos [Corem 2R nº 064-I], efetiva no triênio 2018-2020 e Alexandre Valadão Rios [Corem 2R], suplente no triênio 2018-2020; pelo COREM 4R - Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni [Corem 4R nº 022-II], efetiva no triênio 2018-2020; Ivanei da Silva [Corem 4R nº 0186-I] suplente no triênio 2018-2020 e como suplente da conselheira Andrea Fernandes Considera, Maria Olímpia Mendes Dutzmann [Corem 4R nº 020-IV] para o ano de 2018. O mesmo não ocorreu nas 1ª, 5ª e 6ªs Regiões, pela dificuldade dos COREM's em obter candidatos suficientes para comporem os quadros de efetivos e suplentes. Nesse sentido foi publicada a RESOLUÇÃO COFEM Nº 14/2017, que estendeu o prazo até 31/01/2018 para a



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

realização das eleições. Dessa forma, o COFEM precisou ficar diretamente envolvido com as eleições desses Conselhos, verificando no processo graves casos de entendimento das normas do COFEM. O COREM 3R, não atendeu a solicitação de renovação de 1/3 do Conselho. Foi formada uma "chapa" com renovação total do Conselho. Visando a regularização do processo administrativo, ficou definido que o COFEM deverá solicitar a renovação de 1/3 dos membros do COREM 3R no processo eleitoral de 2018. Caberá ao COFEM a elaboração de Manual de Orientação com as normas e procedimentos a serem adotados pelos COREMs no processo eleitoral.

VI.5. Orientação para o mercado quanto à remuneração do museólogo

Emissão da PORTARIA COFEM Nº 10/2017 .

VI.6. - Fiscalização do exercício profissional

VI.6.1 - Relação de denúncias apresentadas ao COFEM em 2017, sobre as quais foram tomadas as devidas providências:

25/01/2017 – Denúncia sobre concurso público em Taubaté onde a primeira colocada foi uma historiadora.

19/04/2017 – Denúncia sobre o sucateamento da cultura no município de Petrópolis.

24/04/2017 – Denúncia pela página do Facebook do COFEM sobre irregularidades no Concurso público para professor na Universidade Federal de Pelotas.

05/05/2017 – Denúncia sobre o desalojamento do Museu da Imagem e do Som de Belo Horizonte.

16/05/2017 – Denúncia sobre a falta de museólogos no Museu de Artes da Pampulha em Belo Horizonte.

12/07/2017 – Denúncia sobre irregularidade no processo seletivo feito pela Prefeitura Municipal de Marabá, no Pará. Estavam atribuindo funções que competem ao cargo de museólogo a historiadores.

29/11/2017 – Solicitação sobre como denunciar museus que estão agindo de forma irregular, conforme a lei Lei nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

VI.6.2 - Instalação da Comissão Temporária de Ética

Por meio da Portaria 005/2017 de 26 de junho de 2017, foi criada a Comissão Especial de Ética Profissional para análise do Protocolo COFEM 001/2017. Considerando o recebimento em 19/12/2017, do Parecer Final da Comissão sobre a viabilidade de



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

abertura de processo ético-disciplinar, ficou definido que as informações estão com acesso restrito e portanto será mantido o sigilo sobre o processo administrativo em andamento e que o parecer deverá ser submetido à análise e manifestação do Plenário do COFEM na próxima AGO.

VI.7. Criação da Comissão de Aperfeiçoamento e Formação

Para acompanhamento dos cursos de graduação – ação prevista no Planejamento Estratégico do COFEM não realizada por depender da publicação no DOU do novo Regimento Interno do COFEM.

VI.8. Relatório de Gestão do Exercício de 2016 - TCU.

O COFEM expediu aos COREM's o Ofício-Circular COFEM 009/2017, datado de 11 de maio de 2017, tendo por Referência: DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 154 de 19 de outubro de 2016; PORTARIA-TCU Nº 59, de 17 de janeiro de 2017; INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 63, de 1º de setembro de 2010, orientando para a APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016, ratificando as orientações do COFEM, durante a 46ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Federal de Museologia – Cofem e Conselhos Regionais de Museologia – COREMs, realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2016.

VI.09. Emissão de cédulas de identidade profissional

As 2ª e 4ª Regiões receberam novas cédulas para impressão, após a devolução da relação dos documentos anteriores e respectivas cédulas inutilizadas.

VI.10. Representação institucional

VI.10.1 – O COFEM participa dos seguintes órgãos:

Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC (MINC)

O COFEM é suplente do ICOM no Colegiado Setorial de Museus junto ao CNPC. Em 28/11/2017, o Conselho Nacional de Políticas Culturais, convocou todos os membros participantes desse Conselho para a 28ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Cultural -CNPC. O COFEM participaria porque o membro efetivo-ICOM, não poderia ir. Entretanto a reunião foi cancelada pelo IBRAM sem previsão de nova data em 2017.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico

Com a participação da Diretora Secretária Maria Eugenia Saturni referendada pela AGO COFEM 2016. Seu mandato de 4 anos (2014/2017). Participação na Reunião do Conselho do dia 03 de maio de 2017, na Sede do Ibram, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Edifício CNC III, Brasília/DF.

Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus.

O COFEM é membro ativo do Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus . Em 2017 não houve reunião do Comitê.

VI.10.2 – Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (“Conselhão”)

As sessões são realizadas em Brasília e tiveram a participação da Conselheira Federal Andrea Fernandes Considera, da Comissão de Tomada de Contas, representando o COFEM.

A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB enviou convites para os Conselhos Federais propondo a criação de um fórum permanente sobre **O Ensino Superior na Visão dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas**, que aconteceu no dia 17 de novembro de 2017. Ao final do encontro foi produzido um documento com propostas para serem entregues ao Ministério da Educação sobre a participação dos Conselhos Federais no acompanhamento dos cursos de graduação bem como a proposta para que cada Conselho tenha assento à mesa nos dias de reunião onde estiverem sendo discutidos/avaliados assuntos relativos a esses cursos. **[Anexo I]**

VI.11. Divulgação, Transparência de Informações e Atendimento Público:

O COFEM recebeu solicitações de informação sobre profissionais, cursos de Museologia, denúncias, dentre outras, por meio de contatos telefônicos, correio e e-mails. O site foi atualizado com os documentos gerados ao longo da atuação do COFEM. Os documentos digitalizados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://cofem.org.br>.

O COFEM publicou no Diário Oficial da União - **DOU Nº 76**, de 20/04/2017, a Ata de Eleição da Diretoria.

VII. TESOURARIA



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Em 2016, o COFEM transferiu sua sede para o Rio de Janeiro. A Tesouraria que tinha sua atuação na Praça de São Paulo precisou transferir conta bancária e documentação financeira para a o RJ. Manteve, entretanto, em São Paulo o serviço de contabilidade com a empresa TJ Contábil e Assessoria Ltda., pela excelência do seu trabalho. Todavia o CNPJ ainda não transferido para o Rio de Janeiro face dificuldades de alteração no Registro Civil de Pessoa Jurídica do RJ. Ressalta-se que a publicação do ato de transferência da sede é procedimento correto para autarquias e que passará a ser observado.

VII. 1 - Movimentação Financeira:

O COFEM possui conta corrente em dois bancos públicos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Banco do Brasil Ag. Moema 0722-6, c/c 113.943-3

Unilateralmente este Banco bloqueou em 2016 o saldo da C/c COFEM baseando-se em que está no Regimento Interno a determinação de quem movimenta a conta e que este precisa estar publicado no Diário Oficial da União, o que é impossível pelo alto custo (mais de R\$ 40.000,00).

Os extratos de 2017, para efeito de prestação de contas, com bastante dificuldade, conseguimos receber. A cada mês é cobrado um valor de movimentação da conta que está parada. O saldo, em 31/12/2017, no Banco do Brasil, é de R\$ 6.259,02.

Caixa Econômica Federal Ag. 14 BIS, C/C 19-7 – Op 006

A conta foi aberta em março de 2016 no Centro do Rio de Janeiro. Podemos operá-la através de cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro, não tendo as facilidades de utilizar o autoatendimento. Assim, para obter talonário de cheques, extratos bancários, por exemplo, há que contatar o gerente.

VII. 2 – Receitas e Despesas:

Conforme demonstrado no balanço patrimonial comparado iniciou-se o ano com R\$ 26.267,12 em bancos aos quais foram somados transferências dos COREMs R\$ 50.989,31 e R\$ 904,90 de outras receitas correntes, totalizando R\$ 77.277,12, que foi a receita total recebida em 2017.

No decorrer do exercício as despesas montaram em R\$ 51.644,25 incorridos principalmente em:

- Viagem à Belém, Pará, para supervisão da 6ª Região – 6 a 9 de fevereiro
- Viagem à Salvador, Bahia, para supervisão da 1ª Região – 11 a 15 setembro
- Despesa com transporte e ajuda de custo para participação de Conselheiros para reuniões de Diretoria, no Rio de Janeiro



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

- Serviços técnicos contábeis
- Manutenção da sede, de acordo com o Termo de Cessão de Uso assinado entre o COFEM e o COREM 2ª Região
- Manutenção do site do COFEM
- Liquidação de restos a pagar em 2016
- Concessão de suprimento de fundos ao COREM 1ª Região

Disto resultou ao final do ano em R\$ 21,55, em Restos a Pagar e um saldo bancário de R\$ 25.625,02, sendo R\$ 6.259,02 bloqueado e R\$ 19.366,90 em bancos, além de R\$ 7,81 em caixa. Deve ser ressaltada a situação dos COREM da 1ª e 6ª Região que não remeteram suas cotas parte, estando suas contas bancárias bloqueadas e a situação administrativa instável. Por exemplo, na 1ª Região foi concedido suprimento de fundos para atender as despesas de manutenção da sede e documentação para regularização da conta.

Importante também é a situação em que as Regiões não têm enviado ao COFEM seus Balanços, mas apenas repasses de cota parte cuja pertinência não pode ser aferida pela razão acima. Da mesma forma, a falta de envio de Previsão Orçamentária é outro dificultador para acompanhamento dos resultados regionais. Ainda em 2017 o COFEM emitiu Resolução que orienta a recuperação de créditos (anuidades em atraso), mas o resultado tem sido aquém do esperado e a razão é o fraco empenho do COREM's.

Todavia, reitera a Comissão que não estão representadas transferências de cotas-parte de exercícios anteriores devidas por Conselhos Regionais ao COFEM e que ainda restam pendentes. Se as Regionais não apresentarem ao COFEM os balanços anuais logo no início do ano seguinte, antes deste Conselho levantar seus balanços, não será possível a contabilidade registrar as pendências referentes a repasses não realizados por alguma razão, o que comprometerá a real posição patrimonial.

Em 2018 será desenvolvida ação junto às Tesourarias Regionais visando tornar efetivo o procedimento de cobrança.

VII. 3 – Resultado do Exercício: Houve um superávit de R\$ 4.232,43 cotejados o ativo com o passivo de 2017 e 2016, sendo o patrimônio líquido de R\$ 27.795,12 em 31/12/17.

VII. 4 – Ativo Permanente: Ocorreu baixa de bem móvel no valor de R\$ 235,16.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

VII. 5 - Contabilidade: Executada pela empresa TJ Contábil e Assessoria Ltda que recebe na primeira quinzena do mês a movimentação do anterior. Ao final do exercício apresentou os balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e de variações patrimoniais que são anexos a este Relatório. Embora o contrato preveja a apresentação de balancetes mensais, a realidade operacional recomenda sua dispensa pela baixa movimentação de direitos e obrigações, sendo que quando necessário podemos solicitar.

VII. 6 – Prestação de Contas: Com base nas peças encaminhadas pela TJ (balanços patrimonial, patrimonial comparativo, financeiro, de variações patrimoniais, conciliação bancária e análise de restos a pagar), a Comissão de Tomada de Contas emitiu Parecer sobre a gestão, recomendando sua aprovação pela 56ª Assembleia Geral Ordinária a se realizar nos dias 23 e 24 de março de 2018. A Assembleia reunida nesta data aprovou as contas.

VII.7 – Repasse das Cotas-parte pelos COREM's: Encaminhamento das cotas-parte e a posição de cada Regional:

CONS. REG.	2016 (RESOLUÇÃO COFEM N.º 05/1998)			
	1º Semestre 30 junho	Valor R\$	2º Semestre 31 dezembro	Valor R\$
1ª R				
2ª R				
3ª R			10/03/2017	1.225,65
4ª R			31/01/2017	4.000,00
5ª R				
6ª R [*]			30/03/2017	755,84

[*] a 6ª R fez o repasse referente ao ano de 2016.

CONS. REG.	2017 (RESOLUÇÃO 05/2016)					
	1º Trim. 30 abril	Valor R\$	2º Trim. 31 julho	Valor R\$	3º Trim. 31 outubro	Valor R\$
1ª R	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00
2ª R	14/06/2017		14/06/17	18.916,08	-----	0,00
3ª R	05/05/2017	3.000,00	05/05/17	1.741,40	30/10/17	275,84
4ª R	31/1/2017	1.743,05	18/05/17	8.766,81	-----	0,00
5ª R	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00
6ª R	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

VIII. EVENTOS

VIII.1. - Participação COFEM no 7º FNM em Porto Alegre. Período de 30 de maio a 04 de junho. O COFEM preparou no 7º FNM, uma Reunião aberta sobre o tema do Fórum, a Recomendação da UNESCO sobre o cuidado com as Coleções. Foi produzida uma Ata cuja cópia foi enviada para o IBRAM para constar do Relatório final do Fórum.

O COFEM apresentou duas moções. Uma sobre um pedido de acréscimo de campo para o registro dos profissionais que atuam nos museus, no documento “Registro Nacional de Museus” e que será avaliado, segundo informações do IBRAM, na próxima reunião do Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus, em 2018. A outra moção trata da extinção da Fundação Zoobotânica do RG, quando o museólogo Mario Chagas acusou o COFEM de ter feito uma afirmação que não é verdadeira e que nem estava relacionada ao assunto da moção que estava sendo apresentada. Em reunião de Diretoria no dia seguinte ao término do evento, decidiu-se pela a formação de uma Comissão de Ética para analisar a questão.

VIII.2. - X ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE MUSEOLOGIA (ENEMU) – ARACAJU/SERGIPE. Período 03 e 06 de outubro de 2017. A Presidente do COFEM preparou a apresentação dando destaque à legislação, ao papel dos Conselhos na Sociedade, a natureza jurídica dos Conselhos e Sindicatos, as atividades do Museólogo e uma rápida apresentação da CRT. Mais uma vez os alunos reclamaram que os professores não se registram, tecem comentários negativos sobre o Conselho e que isso tira o estímulo deles se registrarem. Solicitaram que fosse criada uma Representação do COREM 1R em Sergipe. O museólogo Vinicius Zacarias apresentou sua fala em torno dos seguintes temas: a politização do movimento estudantil e o trabalho integrado com a museologia. Ele comentou sobre os currículos deficitários (formação e aperfeiçoamento) e propôs que os estudantes “pensem de forma sofisticada nesse problema”, como uma estratégia de luta procurando melhorar sua formação sem ficar esperando apenas pela universidade e pelo curso, pois ele tem que chegar ao mercado de trabalho. Propõe fazer uma Conferência dos Egressos da Museologia UFRB e janeiro de 2018 para conhecimento da situação desses profissionais quando saem da Universidade. Na parte da tarde, a museóloga Mariana Varzea, após sua apresentação convidou a Presidente e o um dos representantes do ENEMU a juntos estabelecerem um debate entre os participantes. Novamente o COFEM teve oportunidade de acrescentar algumas questões especialmente quanto ao novo mercado de



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

trabalho do museólogo.

VIII.3. Abertura do II Seminário de Pesquisa em Memória e Museologia em comemoração aos 85 anos do Curso de Museologia da UniRio. A Presidente do COFEM integrou a mesa de abertura do II Seminário de Pesquisa em Memória e Museologia cujo temário tratou da participação da mulher no desenvolvimento do campo da Museologia.

IX. AVALIAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO 2017

IX.1 – As ações permanentes do COFEM

- a) Aproximação com cursos de Museologia através de reuniões com alunos, professores e as Coordenações dos Cursos;
- b) Avaliação de Projetos Políticos Pedagógicos dos Bacharelados de Museologia frente às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação da profissão, sob a responsabilidade da Comissão de Legislação e Normas. Encaminhar o Parecer do Sistema COFEM/COREM's para os respectivos Cursos;
- c) Buscar mecanismos para redução dos Pontos Fracos do Sistema COFEM/COREM's, tais como: fiscalização, desconhecimento e não observância da legislação do setor, inadimplência, comunicação entre os profissionais;
- d) Redigir e manter atualizado o Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/COREM's;
- e) Redigir e manter atualizado o Manual de Fiscalização do Sistema COFEM/COREM's.

IX.2– Ações Previstas e Não Realizadas

As ações que não puderam ser implementadas no Plano Estratégico de 2016 ficaram automaticamente transferidas para 2017.

- a) Incluir a base de dados cadastrais e financeira no site do COFEM;
- b) Publicar no DOU do novo RI do COFEM (registrado e publicado) e orientação aos COREM's para adaptação dos RI de cada Regional;
- c) Publicar em agosto da revisão da Resolução que estabelece o processo eleitoral no Sistema COFEM/COREM's;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

- d) Incentivar a criação de Delegacias Regionais, especialmente nos COREM's cuja região é constituída por mais de um Estado e rever a Resolução que trata deste assunto que está em vigor;
- e) Organizar “Manual de Orientação de Fiscalização Profissional”, incluindo exemplos práticos para as possíveis situações que possam ocorrer e que medidas deverão ser tomadas.

X. PLANO ESTRATÉGICO SISTEMA COFEM/COREMS 2018

- Implantar, atualizar e revisar os SITES do sistema COFEM/COREMs - 1ª R - fora do ar; 2ª R, 3ª R e 4ª R - atendem à demanda inicial; 5ª R e 6ª R são blogs;
- Registrar em cartório o Regimento Interno do COFEM;
- Determinar aos COREMs a revisão e atualização de seus Regimentos Internos, tendo por base o Regimento Interno do COFEM;
- Delegar à CLN a análise dos Regimentos internos dos COREMs e a responsabilidade pela emissão do parecer do COFEM;
- Criar uma cultura de aproximação do COFEM para com os COREMs;
- Elaborar calendário anual para auxiliar na operação do SISTEMA COFEM/COREMS;
- Agendar e estruturar pautas de Reuniões semestrais do COFEM com os COREMs - Com presidente e Diretores Tesoureiro e Secretário;
- Rever e distribuir o Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/COREMs;
- Propiciar o envolvimento de museólogos e afins via reuniões, seminários (urgente) buscando sua colaboração para as estratégias pensadas no Plano de Ação para 2018/2020;
- Estabelecer designação de responsáveis de cada projeto, tanto no COFEM quanto para os colaboradores.

XI. AGRADECIMENTOS

. Ao Sr. José Augusto Viana Neto, Coordenador do Fórum dos Conselhos de Profissões Regulamentadas (Conselhão) e Presidente do Conselho Regional de Corretores Imobiliários do Estado de São Paulo - CRESCI SP pelo imprescindível apoio institucional ao COFEM

. Dr. Cláudio Borrego, Assessor Jurídico do CRECI SP



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

- . Prof. Ivan Coelho de Sá, Decano do CCH
- . Administrador Luiz Fernando Lago Bibiani, apoio voluntário à Diretoria do COFEM.
- . Dr. Carlos Alberto Considera pelo apoio ao COFEM na orientação jurídica dos trabalhos do Conselho.

O exercício de 2017 consolidou uma gestão com conhecimento institucional, alinhada com a implantação de um Planejamento Estratégico, especialmente com a Missão do COFEM, com foco no compromisso da boa governança, pela contínua ascensão, valorização e reconhecimento da profissão de museólogo. Por meio da participação e da adesão de seus Conselheiros, desenvolveu seu trabalho e avançará na busca de otimizar as suas ações, trabalhando em prol da profissão e por consequência da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2018

Presidente

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I

Vice-Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Diretora Tesoureira

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I

Diretora Secretária

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R nº 0022-IV